



CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL PELOS CARTÕES POLICARD

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de implantação. Gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de Cartões Magnéticos Policard, para aquisição de produtos e serviços, oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD disponibilizado pela CONVENIADA, visando atender os servidores vinculados a CONVENIENTE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede administrativa na cidade de Matias Barbosa/MG, na Avenida Park Sul, nº 60, sala 33, B. Centro, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONVENIADA** ou **POLICARD**;

Prefeitura Municipal de Teixeira / PB, inscrita no CNPJ: 08.883.951/0001-68, com sede na Pça Cassiano Rodrigues, n.º S/N, bairro Centro, Teixeira - PB - CEP: 58735-000, representada pelo Prefeito, **Edmilson Alves dos Reis**, portador do CPF Nº 660.532.004-25 e Identidade N.º 1.323.645 - SSP/PB, doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** ou **CONVENIENTE**, têm entre si, certo e ajustado, o presente **CONVÊNIO** mediante a celebração das cláusulas e condições a seguir estipuladas, de inteiro conhecimento das partes **CONVENIENTES**, que aceitam e se obrigam, por si e seus sucessores:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONVÊNIO:

A **CONVENIADA** prestará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** serviço de administração de convênio, através da mediação e interação entre a compra e venda de bens de consumo ou prestação de serviços oferecidos pelos estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD, aos servidores e funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** para consignação em folha de pagamento do **USUÁRIO** servidor da Municipalidade.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

Constituem obrigações da empresa **CONVENIADA**, além de outras previstas neste instrumento:

1. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do SISTEMA POLICARD.
2. Encaminhar os **CARTÕES POLICARD** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**, que desde já compromete em repassá-los, mediante protocolo de entrega, aos servidores e funcionários, também denominados neste instrumento **USUÁRIOS**. A **CONVENIADA** poderá emitir, excepcionalmente, mediante solicitação por escrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** cartão adicionais para beneficiário indicado pelo **USUÁRIO**, ressaltando que haverá um único limite de compras para todos os cartões e que a responsabilidade pela correta utilização do cartão adicional será do **USUÁRIO**.
3. Elaborar e encaminhar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** um relatório consubstanciado, contendo as informações necessárias referente ao valor da antecipação salarial e demais tarifas relacionadas à administração, compras, serviços, benefícios, utilização do **CARTÃO POLICARD** e outros inerentes, para que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** proceda ao desconto e efetue o pagamento à **CONVENIADA**. Este relatório será entregue em data pactuada entre as partes mediante protocolo ou poderá ser gravado em disquete, por e-mail ou qualquer meio eletrônico eleito em comum acordo, para favorecer o processamento do desconto diretamente da folha de pagamento, se houver compatibilidade para esse procedimento.
4. Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e individualmente toda e qualquer comunicação dirigida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** e com o "usuário credenciado", estas comunicações serão consideradas como suficientes para tais fins e integrarão os contratos originais. Fica facultada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** a instalação de comunicação **online** com a **CONVENIADA** através da Internet, possibilitando acesso e gestão das informações referentes aos usuários credenciados, tais quais inclusões, exclusões, saldos, parcelamento, informações sobre a rede de estabelecimentos credenciados ao SISTEMA POLICARD e/ou outras de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** e dos usuários credenciados, este acesso será contratado em CONVÊNIO particular específico.



Edmilson Alves dos Reis

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

5. Controlar os limites dos valores de dispêndios com o SISTEMA POLICARD de cada empregado. Desde já se estabelece que os dispêndios não poderão ultrapassar o limite determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**, salvo prévia e expressa autorização desta. A empresa **CONVENIADA** se compromete a informar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** sobre eventual uso indevido do SISTEMA POLICARD, por parte de usuários credenciados.
6. Repassar aos **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, os valores recebidos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**. A **CONVENIADA** se obriga a efetuar os pagamentos das compras e/ou serviços contratados pelos usuários credenciados na rede de **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, nos prazos e condições estabelecidas em **CONVÊNIO** firmado com tais empresas.
7. Firmar e administrar contratos com empresas da rede de **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender ou prestar serviços aos funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** com segurança e eficiência.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB:

Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**, além de outras previstas no presente instrumento:

1. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através da aquisição de mercadorias ou da contratação de serviços da rede de **ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a **CONVENIADA** possa honrar os compromissos firmados pelos Usuários/funçãoários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**
2. Creditar à empresa **CONVENIADA**, mediante ficha de compensação bancária que lhe for encaminhada com o relatório de descontos, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores e funcionários no mês de competência, acrescido dos valores relativos a remuneração dos serviços prestados pela **CONVENIADA** e demais lançamentos de débitos decorrentes do uso do **CARTÃO POLICARD**.
3. Repassar o valor descontado dos usuários/funçãoários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos **CARTÕES POLICARD**, para que a **CONVENIADA** possa honrar os compromissos firmados pelos usuários/funçãoários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**. Obriga-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários (incluindo-se aí, cartões adicionais) em razão da utilização do **CARTÃO POLICARD** com base neste Convênio.
4. Enviar à **CONVENIADA** um relatório dos servidores e funcionários cujos valores eventualmente não puderem ser integralmente descontados em folha de pagamento, ficando estabelecido que nesses casos, o desconto do valor remanescente será efetuado em folha, no mês posterior, com incidência de juros e correção.
5. Repassar aos seus servidores e funcionários, aqui também denominados usuários credenciados, todas as informações e a orientação sobre os procedimentos que deverão ser adotados em caso de extravio, roubo ou perda do **CARTÃO POLICARD**.
6. Em caso de rescisão do contrato de trabalho com o empregado usuário do SISTEMA POLICARD, tomar as providências necessárias para o bloqueio e a retenção do cartão, além de descontar na rescisão os valores gastos com o cartão até a data.
7. Prevenir e notificar o empregado que porventura fizer mau uso do SISTEMA POLICARD, assegurando ainda à **CONVENIADA** o direito de advertir por escrito o usuário credenciado, suspender ou cancelar o direito de uso do SISTEMA POLICARD, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes ao caso.
8. Fornecer à empresa **CONVENIADA**, relação atualizada de servidores e funcionários admitidos e que pretendem aderir ao SISTEMA POLICARD.
9. Entregar as correspondências, extratos e outros expedientes destinados aos "usuários credenciados", mediante protocolo individual.
10. Informar à **CONVENIADA** por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste **CONVÊNIO**. Deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** fornecer sempre que solicitado pela **CONVENIADA** dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa, inclusive, dos respectivos funcionários.

Edilson...

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

2

Policard
Alexander
Juridico

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Para este CONVÊNIO ficam estipuladas as seguintes condições comerciais:

DADOS COMERCIAIS					
Valor Total da Folha Bruta:		R\$: 1.100.000,00			
Limite Financeiro Solicitado:		Na forma do Decreto Municipal 11/2017			
Quantidade Funcionários:		620			
Quantidade inicial de Cartões Adiantamento Salarial:		Personalizados Sim () Não (X)			
ITEM	VALOR			% do responsável pelo pagamento	
	CARTÃO ADIANTAMENTO			CÂMARA	USUÁRIO
Adesão da empresa					
Confecção de Cartão					
Manutenção de Utilização do Cartão		3,00			x
Benefício Farmácia	<input type="checkbox"/>				
MedFone	<input type="checkbox"/>				
Seguro	<input type="checkbox"/>				
Convênio desconto saúde	<input type="checkbox"/>				
Quita-Débito	<input type="checkbox"/>				
Limite extra	<input type="checkbox"/>	Autoriza			
Venda parcelada	<input type="checkbox"/>	Autoriza			
Dia de abertura do Adiant. Salarial:	29	Fechamento:	30	Pagamento:	10
Observações:					

1. Eventual atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** por período superior a 03 (três) dias úteis ensejará o bloqueio dos cartões que somente serão reativados com o pagamento do valor integral devido.

Cláusula Quinta – DA MARGEM CONSIGNÁVEL E GARANTIDA DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB PARA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES POLICARD:

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** disponibilizará em benefício dos Usuários/Servidores desde que vinculados ao quadro efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** a possibilidade de consignação de qualquer valor disponível em seus vencimentos conforme margem estipulada, porventura existente (margens única, 10, 20, 30,...), para desconto e repasse em favor da **CONVENIADA mediante contratação específica de SAQUES, compras ou serviços, por meio expresso ou em formato áudio-eletrônico (contratação por Call Center)**, garantindo o efetivo desconto e repasse dos valores devidos pelos Usuários/Servidores nas datas convencionadas no presente instrumento e, repasse mensal por intermédio do Cartão Policard nas margens consignáveis, para pagamento à **CONVENIADA** em até 60(sessenta) parcelas.
2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** garantirá a **CONVENIADA**, no caso de contratação pelo Usuário/Servidor dos produtos ou serviços vinculados ao Cartão Policard dos Usuários/Servidores da municipalidade o repasse mensal dos valores efetivamente utilizados nas respectivas datas aprazadas, dentro do limite estipulado na presente cláusula.

Cláusula Sexta - DOS DESCONTOS E DO REPASSE:

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** compromete-se a repassar os valores retidos na folha de pagamento de seus funcionários por força do presente CONVÊNIO no dia pactuado entre as partes. Caso não proceda a retenção devida, será responsável pelo pagamento do débito gerado por seus funcionários constando



E. F. ... *[Handwritten signature]*

os valores do período em andamento bem como período já encerrado mencionado no importe total constante no relatório de descontos.

2. Os funcionários ou servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**, quando da sua adesão ao **SISTEMA POLICARD**, firmarão autorização através de contrato físico específico ou, alternativamente por conversa telefônica a ser gravada pela Policard, para que se proceda ao desconto mensal em seus vencimentos dos valores despendidos com as compras e/ou contratação de serviços, inclusive a contratação de prestação de adiantamento salarial na modalidade SAQUE, através da rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, através do seu cartão ou de seu beneficiário, bem como do valor relativo à adesão, contribuição mensal e outros serviços, para o ressarcimento de despesas administrativas da CONVENIADA com o sistema de convênio.
3. O valor relativo à contribuição de cada funcionário/servidor, encontra-se especificado no contrato de utilização do SISTEMA POLICARD, sendo que este é vinculado a este CONVÊNIO. Eventual rescisão deste CONVÊNIO implica na rescisão automática do contrato individual do usuário, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** avisar prontamente ao usuário credenciado.
4. Os valores pela prestação de serviço avençada no presente convênio serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-FGV e caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** comunicar aos usuários credenciados o referido reajuste, que será informado pela CONVENIADA.
5. O funcionário que, em qualquer tempo desejar cancelar seu cartão e conseqüentemente seu convênio, deverá comunicar previamente ao departamento responsável pela relação de trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**, que deverá comunicar a POLICARD por escrito para que não mais se proceda ao desconto relativo à taxa de manutenção de seu cartão, preservando a POLICARD o direito de proceder a cobrança relativa às compras efetuadas até a data do efetivo cancelamento. Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** não proceda ao cancelamento de interesse do usuário credenciado, este poderá fazer mediante solicitação escrita encaminhada a POLICARD ou outra forma orientada pela CONVENIADA.
6. A cobrança dos valores devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** será efetuada por Agente Bancário indicado e contratado pela CONVENIADA, para tal fim, sendo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** dá expressa anuência ao referido CONVÊNIO, específico para a realização da cobrança e recebimento.
7. Fica desde logo ajustado que se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** deixar de pagar salário ou qualquer outra verba de natureza trabalhista a seus funcionários e se em decorrência de tal fato a CONVENIADA ficar privada do recebimento dos valores devidos em razão da utilização dos CARTÕES POLICARD por parte dos funcionários, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** responderá independentemente do valor devido, solidariamente com os funcionários, pela liquidação do débito, facultada à CONVENIADA a cobrança de quem melhor lhe aprouver.
8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** poderá solicitar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a suspensão ou indisponibilidade da prestação de serviço realizada pela CONVENIADA aos seus USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS, ficando a primeira responsável pelo regular cumprimento das obrigações pretéritas contraídas pelos USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS até a efetiva liquidação. Da mesma maneira, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** solicitar por escrito a liberação e/ou disponibilização da prestação de serviço aos USUÁRIOS/SERVIDORES/EMPREGADOS, ficando a cargo da CONVENIADA/POLICARD a liberação da prestação de serviço contratada, instituição fornecimento de novos produtos que poderá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados do pedido.

Cláusula Sétima - CONDIÇÕES GERAIS:

1. O CARTÃO POLICARD deverá ser usado exclusivamente na rede de ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS pela CONVENIADA.
2. Os cartões serão encaminhados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** para que repasse aos funcionários, mediante protocolo.
3. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
4. Em caso de rescisão por inadimplemento no repasse à CONVENIADA dos valores descontados dos usuários credenciados, este dar-se-á unilateralmente. Em qualquer das hipóteses, fica resguardado à CONVENIADA o repasse dos valores relativos às obrigações dos funcionários da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** com a rede conveniada e com a CONVENIADA.
5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** e respectivos funcionários, usuários credenciados, poderão aderir a serviços e/ou benefícios adicionais oferecidos por empresa que venha oferecer tais benefícios, sendo que a responsabilidade por tais serviços e/ou benefícios será estritamente da empresa que ofertar o serviço, não havendo vínculo destes serviços e/ou benefícios com a administração de convênio efetuada pela CONVENIADA, devendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** manter os usuários credenciados informados destes benefícios, evitando qualquer dúvida quanto aos mesmos.
6. A CONVENIADA ficará isenta de qualquer e eventual indenização por falha decorrente de casos fortuitos, força maior e intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos


Alexander

oferecidos por terceiros, tais quais meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou por outros motivos que não tenha participação efetiva no dano.

- 7. O descumprimento de qualquer das obrigações referidas, inclusive, falta de repasse dos valores descontados em folha de pagamento, seja por culpa ou dolo, ensejará a CONVENIADA o direito de pleitear da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** o referido repasse, o ressarcimento dos prejuízos e danos (incluindo-se aí, exemplificativamente, honorários de advogado, despesas com cobrança, taxa de desbloqueio), sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e bem como do término deste convênio.
- 8. O presente CONVÊNIO é intransferível.
- 9. As informações cadastrais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** obtidas em decorrência da formalização deste CONVÊNIO passarão a fazer parte do banco de dados da CONVENIADA. Por tal motivo e desde já a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** autoriza a utilização destes dados para promoção de ações comerciais que otimizem os resultados dos serviços prestados pela CONVENIADA.
- 10. Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB** será cobrado os seguintes acréscimos/compensações financeiras:
 - a) Para atrasos de até 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data de sua efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).
 - b) Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).
 - c) Para atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês "pro rata die", calculados desde o dia do vencimento, até a data da efetiva liquidação, além de multa contratual de 2% (dois por cento).
- 11. Este CONVÊNIO se dará por rescindido automaticamente, independente de pré-aviso, nos casos de concordata, falência e inadimplência que é considerada como apropriação indébita, prevista no artigo 168 do C.P.B., sem prejuízo da propositura das ações criminais e civis.
- 12. As partes concordam que o presente instrumento, se reveste de natureza executiva à luz do disposto nos artigos 389 e 394 do Código de Processo Civil, possuindo força de título executivo extrajudicial para tal fim no caso de inadimplemento das cláusulas aqui dispostas, nos termos do 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro;
- 13. Para os casos não previstos ou omissos no presente CONVÊNIO serão aplicados por analogia as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e supletivamente, os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 14. As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer controvérsia em razão do presente instrumento, podendo optar a CONVENIADA pelo foro privilegiado ou que entender satisfatório.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teixeira/PB, 19 de Julho de 2017.



CONTRATADA - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A.



AVASTI ROCHA
 AVASTI ROCHA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 Rua ...
 Edmilson ALVES DOS REIS
 En testada verdade, Teixeira-PB 21/07/2017 10:02
 Nayana Maria Nunes Torres - Escrevente
 (2017-003043ENL)R9 49,23 FRAPEIRAS 0,07 FFL
 DELO DIGITAL: AFLBNLTO-NEH
 Confira a autenticidade em <https://sefodigital.com.br>



CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL TEIXEIRA - PB

Representante: Edmilson Alves dos Reis

Testemunhas:



 Nome: **FERNANDO FERNANDES ALMEIDA**
 DA SILVA.
 CPF: **076.190.054-39.**



 Nome: **JANELY GOMES DE MESQUITA**
 CPF: **007.442.254-50**


Polícard Jurídico
 Alexander



 Elioilson Alves dos Reis
 Coordenadora Comercial
 Negócios / Canais
 Polícard Systems e Serviços S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB

Administração

Edmilson Alves dos Reis- Prefeito
Amarildo Meira de Vasconcelos - Vice-Prefeito
Gabinete do Prefeito

JORNAL OFICIAL

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira
Secretário de Comunicação

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro
CEP: 58.735-000 / Teixeira - PB